



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
 Rua Barão de Itapary, nº 227 - Bairro Centro
 São Luís-MA, CEP 65020-070
 (98) 2109-1000 - <http://huufma.ebserh.gov.br>

Despacho - SEI

Processo nº 23523.004846/2026-62

Interessado: Setor de Engenharia Clínica

Objeto: **Inexigibilidade de Licitação - Aquisição de peças de reposição do tipo Fonte de Gradiente e Módulo de Gradiente Y, incluindo visita técnica especializada para instalação, aplicação, testes operacionais e validação funcional**, destinadas ao equipamento médico-hospitalar Ressonância Magnética, modelo SIGNA VOYAGER, fabricante GE Healthcare, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), unidade vinculada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

À Unidade de Licitações (UL),

Considerando que o presente processo tem por objeto a **aquisição de peças de reposição do tipo Fonte de Gradiente e Módulo de Gradiente Y, incluindo visita técnica especializada para instalação, aplicação, testes operacionais e validação funcional**, destinadas ao equipamento médico-hospitalar Ressonância Magnética, modelo SIGNA VOYAGER, fabricante GE Healthcare, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), unidade vinculada à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Considerando que a contratação está fundamentada no **Art. 30 da Lei n.º 13.303/2016, bem como no art. 86, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0**, tendo em vista que, conforme demonstrado nos autos, trata-se de aquisição de material fornecido por empresa com exclusividade, o que inviabiliza a competição, haja vista existir apenas uma pessoa jurídica apta a atender ao interesse público.

INFORMAÇÕES BÁSICAS DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE			
A presente contratação se enquadra no art 86º do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	
Inciso I - A presente contratação é uma aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos;	<input checked="" type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO	Atestado de Exclusividade Código: AT 122/2025 (58193135)
Inciso II - A presente contratação é uma contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	
Inciso III - A presente contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação: a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos; b) pareceres, perícias e avaliações em geral; c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços; e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;	<input type="checkbox"/> SIM	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO	

<p>f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico; h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;</p>			
<p>Inciso IV - A presente contratação tem objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.</p>	<p>() SIM</p>	<p>(x) NÃO</p>	
<p>Contrato de fornecimento:</p>	<p>() SIM</p>	<p>(x) NÃO</p>	<p>Item 5.1 do Termo de Referência - SEI 58206485</p> <p>"Com fulcro no art. 194 do Regulamento de Compras e Contratos (RCC) - Ebserh - v. 3.0, a presente contratação não dará ensejo à redução a termo de contrato, sendo este substituído por Nota de Empenho, visto tratar-se de aquisição de bens e prestação de serviço por escopo, da qual não resultam obrigações futuras de assistência técnica."</p> <p>Nesse sentido, será utilizado o Encarte A e B do Termo de Referência, conforme SEI 58610315, que trata das Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo de termo de contrato de fornecimento por escopo de bens e o Termo de Ciência e Concordância.</p>

O processo de planejamento é composto por:

- a) Justificativa da necessidade e do enquadramento: RCC 3.0 - DFD - Área Demandante - Objetos Diversos Retificação (57608966), e Termo de Referência - SEI 58206485, elaborados pela **Equipe de Planejamento da Contratação (EPC)**:

"A presente demanda tem como motivação a necessidade de **restabelecer o pleno funcionamento do equipamento de Ressonância Magnética**, modelo **SIGNA VOYAGER**, fabricante **GE Healthcare**, pertencente ao Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão (HU-UFMA), em razão de **falha técnica identificada na Fonte de Gradiente**, componente essencial para a operação segura e adequada do sistema.

A necessidade foi formalmente identificada por meio de **Ordem de Serviço corretiva**, resultante de atendimento realizado por **assistência técnica autorizada do fabricante**, conforme Relatório de Serviço Técnico (Caso nº 16703255 / WO-18282830). Durante o diagnóstico, foram constatados erros recorrentes de gradiente durante a aquisição de imagens, notadamente **Overcurrent (2244860)** e **Undervoltage (2245051)**, além da identificação de **odor característico de componente queimado**, confirmando a **falha da Fonte de Gradiente como causa raiz do problema**.

Tal falha compromete diretamente a operação do equipamento, inviabilizando sua utilização para fins assistenciais e impactando negativamente a capacidade diagnóstica do HU-UFMA, considerando a relevância da Ressonância Magnética para o suporte às atividades clínicas e ambulatoriais do hospital.

Ressalta-se que o equipamento em questão possui **elevado grau de complexidade tecnológica**, sendo composto por sistemas eletromagnéticos e eletrônicos integrados, cuja manutenção exige, obrigatoriamente, a utilização de **peças originais**, bem como a execução dos serviços por **assistência técnica autorizada**, com acesso a ferramentas, softwares e protocolos proprietários do fabricante. A utilização de peças não originais ou de serviços não autorizados pode comprometer a segurança do paciente, a confiabilidade dos exames, a integridade do equipamento e o atendimento às normas técnicas aplicáveis.

Adicionalmente, destaca-se que a **GE Healthcare detém exclusividade no território nacional** para o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, bem como para a realização de serviços de manutenção no equipamento SIGNA VOYAGER, inexistindo, no mercado brasileiro, fornecedores alternativos aptos a fornecer a Fonte de Gradiente e realizar sua instalação com garantia de compatibilidade, desempenho e segurança.

Dessa forma, a contratação mostra-se **necessária, urgente e tecnicamente justificada**, visando assegurar a continuidade dos serviços assistenciais, a segurança operacional do equipamento e a adequada prestação dos serviços de saúde no âmbito do HU-UFMA."

- b) Análise de Riscos - SEI 58367424, pós TR;
- c) Pesquisa de Mercado: Relatório - SEI 26 Pesquisa de Preços (58193478);
- d) Requisição de Material STEC n° 21/2026 (58205691);
- e) Requisição de Serviço STEC n° 02/2026 (58205722);

Considera-se que a aquisição em questão deva ser realizada por meio de **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos do **Art. 30 da Lei n.º 13.303/2016** e do **Art. 86, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos - RCC 3.0**, tendo em vista que a empresa **GE Healthcare é autorizada, com exclusividade**, a comercializar produtos, peças e prestar serviços de reparo e manutenção dos equipamentos fabricados pela GE Precision Healthcare LLC, fabricante do equipamento da marca GE objeto desta contratação, no território brasileiro. A despesa deverá ocorrer conforme a classificação orçamentária indicada no Despacho - SEI crédito disponível (58438784).

Dessa forma, **após a aprovação pelo Colegiado Executivo**, encaminha-se o presente processo à **Unidade de Licitações** para adoção dos demais procedimentos cabíveis, conforme previsto no fluxograma constante do Processo SEI n° 23523.020329/2022-15.

Sem mais para o momento, a **Unidade de Planejamento de Compras** permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

(Assinado Eletronicamente)
Geyzanne Lanny Santos de Lima
Chefe da Unidade de Planejamento de Compras
HU-UFMA/EBSERH

De acordo.

Após a aprovação do Colegiado Executivo, encaminha-se o presente processo a Unidade de Licitações para os demais procedimentos necessários, conforme definido nos fluxogramas inserido no Processo SEI 23523.020329/2022-15.

(Assinado Eletronicamente)
Diogo de Freitas Maciel
Chefe do Setor de Administração
HU-UFMA/EBSERH

Autorização do Gerente Administrativo,

Tendo em vista o que dispõe o inciso V do Art. 1º da Portaria SEI n° 115/2022 - Subdelegação de Competências (58441174).

"A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (HU-UFMA), no uso das atribuições legais e estatutárias, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pela Portaria n° 08, de 09/01/2019, publicada em Boletim de Serviço/EBSERH n° 518, p. 10, de 09 de janeiro de 2019 (DOU, Edição 7, Seção 1, página 62).

Considerando a Portaria-SEI n° 08, de 09 de janeiro de 2019, da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), que dispõe:

Art. 21 As competências delegadas às Superintendências poderão ser subdelegadas, exceto quando expressamente vedadas.

Considerando o Processo n° 23523.009091/2022-69, originado na Gerência Administrativa - GAD/HU-UFMA.

RESOLVE:

Art. 1º Subdelegar ao Gerente Administrativo deste Hospital Universitário da Universidade Federal do Maranhão - Filial Ebserh, as seguintes atribuições:

(...)

V - autorizar a inexigibilidade e a dispensa de licitação, nos casos previstos na legislação em vigor; (Grifo nosso)

Dessa forma, na qualidade de Gerente Administrativo deste Hospital Universitário do Maranhão - Filial Ebserh, **autorizo** a realização da presente contratação.

(Assinado Eletronicamente)

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/MEC-EBSERH

Em tempo, considerando que o Colegiado Executivo deste HU-UFMA delegou ao Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HUUFMA sua competência prevista no inciso I do Art. 19 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, para aprovação prévia dos acordos, contratos, termos aditivos e convênios que constituírem ônus, obrigações ou compromissos a este Hospital Universitário do Maranhão Filial Ebserh, independentemente do modo adotado para sua formalização, se por instrumento contratual, nota de empenho ou instrumento equivalente, desde que respeitado o limite de alçadas constante no Art. 11 da Portaria Ebserh nº 8, de 9 de janeiro de 2019, por meio da Ata - SEI nº 46/2021/CE/HU-UFMA-EBSERH da 298ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA e da Ata - SEI nº 62/2022/COLEX/HU-UFMA-EBSERH da 314ª REUNIÃO DO COLEGIADO EXECUTIVO DO HU-UFMA (58441182).

Em razão do acima exposto, na qualidade de Gerente Administrativo, Gerente de Atenção à Saúde, Gerente de Ensino e Pesquisa e Superintendente deste HU-UFMA, **APROVAMOS** a aquisição em questão, por meio da contratação direta, por **INEXIGIBILIDADE**, nos termos preconizados pelo Art. 86, inciso I, do Regulamento de Compras e Contratos da EBSEH - RCC 3.0, combinados com o Art. 30, inciso I, e o Art. 40, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

(Assinado Eletronicamente)

Joyce Santos Lages
Superintendente
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

Eurico Santos Neto
Gerente Administrativo
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

Dyego José de Araújo Brito
Gerente de Atenção à Saúde
HU-UFMA/EBSERH

(Assinado Eletronicamente)

Rita da Graça Carvalho Frazão Corrêa
Gerente de Ensino e Pesquisa
HU-UFMA/EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Geyzianne Lanny Santos de Lima, Chefe de Unidade**, em 05/03/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo de Freitas Maciel, Chefe de Setor**, em 05/03/2026, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eurico Santos Neto, Gerente**, em 06/03/2026, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rita da Graça Carvalho Frazão Correa, Gerente**, em 06/03/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dyego Jose de Araujo Brito, Gerente**, em 09/03/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Joyce Santos Lages, Superintendente**, em 10/03/2026, às 11:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58621295** e o código CRC **62739202**.

Referência: Processo nº 23523.004846/2026-62 SEI nº 58621295